

**Lei nº 2163, de 23 de maio de 2025.**

**ALTERA O ART. 11, O INCISO I DO ART. 12 E O ART. 13, CAPUT, DA LEI Nº 1.511/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.**

**CÉSAR JULIANO BLOEMKER**, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados o art. 11, o inciso I do art. 12 e o caput do art. 13 da Lei nº 1.511 de 28 de dezembro de 2018, que passam a ter a seguinte redação.

*Art. 11 A jornada de trabalho do Professor será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 1/3 destinado (um terço) a horas-atividade para estudo, planejamento, avaliação, reuniões pedagógicas, articulação ou colaboração com a escola e formação continuada, conforme a proposta pedagógica e a programação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.*

*I- parte das horas-atividade poderá ser realizada a distância, mediante orientação da equipe diretiva ou da Secretaria de Educação.*

*II- a parte restante será cumprida presencialmente, em reuniões coletivas, sempre que houver convocação prévia pela gestão escolar ou Secretaria de Educação.*

*Art.12 ....*

*“I- em regime suplementar, até o máximo de mais dezenove horas semanais, para substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais, e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério, para atender necessidade do ensino, de forma concomitante com a docência;*

*Art.13 A convocação para a prestação de serviço em regime de quarenta e quatro horas semanais será efetuada pelo Secretário de Educação, com parecer do Prefeito Municipal.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, 23 de maio de 2025.

**CÉSAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças